



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 1876

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará

CNPJ 45.353.299/0001-04

Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro

Telefone: (16) 3831-9800

Site: www.guara.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará

CNPJ 60.243.342/0001-64

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro

Telefone: (16) 3831-3262

Site: www.camaraguara.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 1876

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 124

DECRETO Nº 4.035, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FILIFE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.260, de 16 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.260, de 16 de janeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 50.000,00

02.08.01	3.3.90.39.53	15.451.0180.1025	05	100155	415	fundo municipal da assistência social	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO							50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Excesso: - 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 20 de maio de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 125

DECRETO Nº 4.036, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FILIFE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.767.000,00 (um milhão, setecentos e

sessenta e sete mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 1.767.000,00

02.11.01	3.3.90.39.00	15.452.0202.2029	01	110000	360	coleta e disposição do lixo domiciliar	1.767.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO							1.767.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 1.767.000,00

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2062	01	110000	022	gestão política administrativa	-100.000,00
02.02.01	3.3.90.30.00	18.541.0041.2076	01	110000	040	planejam. governamental - desenvolvimento	-10.000,00
02.02.01	3.3.90.30.00	18.541.0041.2075	01	110000	041	planejam. governamental - desenvolvimento	-10.000,00
02.02.01	4.4.90.52.00	18.541.2075.0000	01	110000	046	planejam. governamental - desenvolvimento	-30.000,00
02.02.02	3.3.90.30.00	27.695.0041.2076	01	110000	047	planejam. governamental - desenvolvimento	-10.000,00
02.02.02	3.3.90.30.00	27.695.0041.2076	01	110000	048	planejam. governamental - desenvolvimento	-30.000,00
02.02.02	3.3.90.36.00	27.695.0041.2076	01	110000	049	planejam. governamental - desenvolvimento	-30.000,00
02.02.02	3.3.90.39.00	27.695.0041.2076	01	110000	050	planejam. governamental - desenvolvimento	-10.000,00
02.02.03	4.4.90.52.34	18.542.0041.2077	01	110000	056	planejam. governamental - desenvolvimento	-10.000,00
02.02.04	3.3.90.30.00	20.605.0041.2078	01	110000	057	planejam. governamental - desenvolvimento	-10.000,00
02.02.04	4.4.90.52.00	20.605.0041.2078	01	110000	060	planejam. governamental - desenvolvimento	-5.000,00
02.03.01	3.3.90.30.99	04.122.0046.2063	01	110000	067	suporte administrativo - funcionários	-30.000,00
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	068	suporte administrativo - funcionários	-50.000,00
02.03.01	3.3.90.39.99	04.122.0046.2063	01	110000	070	suporte administrativo - funcionários	-50.000,00
02.03.01	4.4.90.52.00	04.122.0046.2063	01	110000	075	suporte administrativo - funcionários	-200.000,00
02.06.03	3.3.90.39.99	12.361.0150.2018	01	220000	195	ensino fundamental	-100.000,00
02.07.01	3.3.50.43.00	27.812.0285.2317	01	110000	252	atividades recreativas	-200.000,00
02.08.01	3.3.90.30.07	08.244.0106.2013	01	510000	285	fundo municipal da assistência social	-100.000,00
02.09.03	3.3.90.30.00	15.452.0181.2031	01	110000	330	serviços de utilidade pública	-150.000,00
02.09.03	4.4.90.71.00	15.452.0181.2031	01	100069	332	serviços de utilidade pública	-32.000,00
02.09.05	3.3.90.30.00	15.452.0181.2033	01	110000	338	serviços de utilidade pública	-100.000,00
02.11.01	3.3.90.30.01	15.452.0202.2029	01	110000	359	coleta e disposição do lixo domiciliar	-500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO							-1.767.000,00

fls. 126

DECRETO Nº 4.036, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de maio de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 135

DECRETO Nº 4.039, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDC, como específica.

FILIFE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei nº 1.532, de 31 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 1.574, de 17 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDC, a partir desta data, fica composta com os seguintes membros:-

I- Coordenador: Laís Araújo de Paula - Diretora de Departamento;

II- Secretaria Executiva: Cássio Rangel Andrade de Carvalho - Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

III- Setor Técnico: Rodrigo Caetano - Secretário Municipal de Limpeza Urbana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano XI | Edição nº 1876

Página 3 de 3

IV- Setor Operativo:

01. Renan Soares
02. Valdeir Antonio de Oliveira
03. Andre Aparecido Pereira de Paula
04. Odair José Candido Alves
05. Cledson Gonçalves Alves Marcelino
06. Alcione Aparecida Teixeira Franco
07. Diego de Souza Pinto Geraldo
08. Mario Cesar Mendes
09. Luiz Carlos Bonomo

§ 1º A presente composição não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata o “caput” deste artigo será de 02 (dois) anos.

fls. 136

DECRETO Nº 4.039, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de maio de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....